

Santo André, 3 de junho de 2024.

De: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos
Para: Coordenadoria de Comunicações Administrativas

Referencia:

Processo: nº 1435/2024
Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 34/2024

Autoria: Ver. Coronel Edson Sardano

Ementa: PROJETO DE LEI CM 34/24, que autoriza a criação da Corregedoria Geral do Município na Prefeitura do Município de Santo André.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Parecer Jurídico

Ação Realizada: Parecer Emitido

Descrição:

Nos termos do art. 1º, caput, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - quando não há previsão no corpo da lei sobre sua vigência a mesma entra em vigor 45 (quarenta e cinco dias após sua publicação), a saber:

*"Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país **quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.**"*

Assim, não se vislumbra nenhum óbice jurídico para sua efetiva publicação.

Pedro Henrique Gomes Callado Moraes
Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Próxima Fase: Ciência e Prosseguimento - TD





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Pedro Henrique Gomes Callado Moraes
Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300330039003200390032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.